



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/SGP N. 1.682, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a mudança, para nova sede, da Procuradoria do Trabalho no Município de Montes Claros, prevista para o período de 13 a 24 de agosto de 2012, conforme Ofício 235/2012/GAB/PRT 3ª REGIÃO expedido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público em face da real possibilidade de paralisação das atividades normais dos Procuradores do Trabalho responsáveis pela circunscrição de Montes Claros; e

CONSIDERANDO a caracterização do motivo de força maior, previsto no artigo 265, inciso V do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contagem de todos os prazos processuais em relação ao Ministério Público do Trabalho no período compreendido entre 13 e 24 de agosto de 2012, nos feitos em que for parte ou custos legis e que estiverem tramitando nas Varas de Montes Claros, Diamantina, Januária, Monte Azul e Pirapora.

Art. 2º Recomendar aos MM. Juízes das Varas mencionadas no artigo anterior que não designem audiências no período em questão para os processos envolvendo o Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e terá eficácia, no âmbito deste Regional, observado o período fixado no art. 1º.

Publique-se e registre-se.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região

(DEJT/TRT3 09/08/2012)